

3  
A-G.



# CÂMARA MUNICIPAL

## 37.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 10/2023

27-04-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 10/2023

37.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:**

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

**OUTROS PRESENTES**

Encontravam-se presentes nesta reunião Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o **Sr. Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR**

O **Sr. Presidente**, referiu: Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

Temos mais informações para entregar aos Srs. Vereadores.

b  
A-4.

-----  
O Sr. **Presidente da Câmara**, nessa sequência, entregou informações aos Srs. Vereadores **Paulo Jorge Mota da Silva e Duarte Nuno Moreira Lage**, solicitadas em reuniões transatas.

-----  
O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o ponto de situação da empreitada de alargamento da rede de saneamento da Freguesia de Mondim?

-----  
O Sr. **Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Sr. Vice- Presidente da Câmara**, que referiu: A empreitada está encerrada.

-----  
O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: A 16/12/2022 o Sr. Vice-Presidente informou que faltava apenas a travessia da ponte, sendo que, supostamente, a IP se opunha. Fizemos notar que esta informação não poderia estar correta, dado que o projeto que resultou na adjudicação da obra está aprovado pela IP, pelo que solicitámos esclarecimentos. A exemplo de tantos outros pedidos, continuamos a aguardar, desde dezembro de 2022, por esses mesmos esclarecimentos.

No entanto, importa esclarecer, como pode a obra estar encerrada se não foi executada a travessia da ponte do cabril?

-----  
O Sr. **Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Sr. Vice-Presidente da Câmara**, que referiu: O que está em causa é a ligação do saneamento na ponte do Cabril e a alimentação elétrica às estações elevatórias. Importa ainda esclarecer, que não foram acauteladas as expropriações junto às margens do rio para a execução do previsto em projeto.

-----  
O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Temos o obstáculo da IP. Estamos a tentar encontrar soluções alternativas. Aguardamos resposta da IP para avançarmos.

-----  
O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o ponto de situação da empreitada da nova rotunda da Av.<sup>a</sup> da Igreja?

-----  
O Sr. **Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Sr. Vice- Presidente da Câmara**, que referiu: A empreitada está fechada.

1  
A 2.  
O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Solicitámos a 29 de novembro de 2022 uma cópia da adenda ao contrato que, supostamente, daria cobertura às alterações ao projeto inicial. Meio ano se passou sem obtermos a referida cópia ou esclarecimentos. Solicitamos, hoje, a conta final e autos de medição da obra.

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Muito bem.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### ORDEM DO DIA

#### 1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

##### 1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

##### Resumo diário da tesouraria do dia 26 de abril de 2023

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 26 de abril de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra, respetivamente, nos valores de € 4.099.097,38 e € 478.114,18.

A Câmara tomou conhecimento.

#### 2. Proposta n.º 73/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Participação de sinistro imputável ao Município de Mondim de Basto – Pedido de indemnização / reparação de prejuízos formulado por **Elisabete Maria Guedes dos Santos**

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em título, cujo teor se transcreve:

"(...) **Considerando que:**

1. A participação registada nos serviços municipais, da senhora Elisabete Maria Guedes dos Santos, dando conhecimento dum acidente de viação, ocorrido no passado dia 04 de fevereiro do corrente ano, no qual o seu veículo automóvel acabou envolvido;
2. Que para ver atendida a sua pretensão, a interessada – no requerimento que deu entrada com a Ref.ª 731/2023 - mencionou que, quando circulava na Travessa do Bairro Novo, freguesia de

b  
A-4.

Atei, deste concelho, ao passar num buraco mais fundo existente na faixa de rodagem, o seu veículo bateu por baixo, tendo partindo o cárter e derramado todo o óleo para a via;

3. Que o referido buraco não se encontrava devidamente sinalizado, o que originou danos na viatura da participante, designadamente o cárter, tudo conforme se alcança do Auto de Ocorrência da GNR local e do orçamento apresentado e das fotografias que comprovam os danos do veículo – anexos à informação técnica -, para a qual se remete expressamente e que faz parte integrante da presente proposta;

4. Solicitou ser ressarcida dos prejuízos sofridos no seu veículo automóvel, no montante global de € 433,35 (IVA incluído), conforme orçamento de reparação dos danos, da oficina EBD- Auto de Nuno Teixeira, Unipessoal Lda., com sede na vila de Cabeceiras de Basto, que apresenta – anexo;

5. O teor da informação técnica – anexa à presente proposta - e para a qual se remete expressamente;

6. Analisemos no sentido de observar se a reclamação do requerente é ou não suscetível de merecer a tutela de algum direito:

7. No caso em apreço podemos pois afirmar que a pretensão do interessado conduz-nos à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, cuja norma é estabelecida na Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro (RJRC), alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho;

8. Relativamente à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do artigo 8º do RJRC determina em que termos existe essa responsabilidade exclusiva do Estado e demais pessoas coletivas;

9. A mencionada disposição legal prevê que para que se verifique tal responsabilidade, é necessário que estejam reunidos os seguintes pressupostos: i) a prática, através de órgão ou agente, de um ato ilícito (ou por omissão), no exercício de funções públicas ou por causa delas; ii) imputação do ato a título de dolo ou mera culpa; e iii) da verificação de um nexo de causalidade entre o ato e o prejuízo ou dano;

12-6

10. Da mesma forma, dispõe o artigo 483º do Código Civil que *"aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios, fica obrigado a indenizar o lesado pelos danos resultantes da violação"*;
11. Por sua vez, o artigo 9º do RJRCE determina que são consideradas ilícitas as ações ou omissões dos titulares dos órgãos, os funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos e de cuidado de que resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
12. Quanto à culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes, o n.º 1 do artigo 10º do RJRCE, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função de cada caso, de um titular de órgão, funcionário e agente zeloso e cumpridor;
13. *In casu*, a participante referiu que os prejuízos foram provocados na sua viatura na sequência do mau estado da via e da falta de sinalização na via, do buraco ali existente;
14. Que a Câmara Municipal, enquanto entidade gestora do espaço do domínio público municipal e responsável pelos trabalhos de manutenção, conservação das vias municipais nas condições de circulação do trânsito automóvel, caber-lhe-á a responsabilidade de garantir a segurança dos veículos automóveis que transitam na rede viária municipal;
15. Ora, parece-nos haver um claro nexo de causalidade entre a deficiente sinalização do buraco existente na via e os danos provocados no veículo da requerente;
16. Assim, salvo melhor opinião, julga-se estarem reunidos os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento de responsabilidade civil extracontratual do Município;
17. Neste âmbito, normalmente, o Município transfere a análise dos casos para uma entidade seguradora já que dispõe de uma apólice de responsabilidade civil geral que, de acordo com as disposições do contrato em vigor, garante o pagamento de indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis à autarquia, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros, em consequência de atos ou omissões praticados no decorrer da atividade municipal;

18. Porém, em virtude da franquia convencionada na apólice de seguros ser superior ao valor da reparação, fica excluída a responsabilidade da seguradora – conforme se alcança da informação técnica - anexa;

19. Assim, no caso de ser entendido ressarcir a requerente pelo valor dos danos sofridos, no montante de € 433,45, deverá o Município fazê-lo diretamente, contra a entrega do correspondente recibo de despesa pela interessada;

20. Que conforme resulta da informação de cabimento n.º 582/2023, emitida em 12/04/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos supra expostos, o pagamento à participante **Elisabete Maria Cuedes dos Santos**, do montante de € 433,45, a título de indemnização pelos danos provocados no seu veículo, uma vez que decorre da responsabilidade civil extracontratual do Município, a assunção do pagamento da mesma. (...)”

---

## VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstencões: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

---

**3. Proposta n.º 74/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto no âmbito do evento denominado “Colors in the Sky 2023”.**

---

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

“(…) **Considerando que:**

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;
2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo

23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre a concessão de apoio entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (vide alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL);

5. O Clube de Parapente de Basto, por requerimento, anexo, veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante global de € 500,00, destinado à realização do encontro de parapente denominado "Colors in the Sky 2023", a realizar-se nos dias 29 e 30 do corrente mês de abril;

6. Considerando que o mencionado encontro, atentas as suas características específicas, deve ser tido como um relevante evento cultural e desportivo, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar;

7. Que, conforme informação de cabimento n.º 613/2023, datada de 24/04/2023 – anexa -, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição ao Clube de Parapente de Basto, de um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para a realização do encontro de parapente denominado "Colors in the Sky 2023", a realizar-se nos dias 29 e 30 do corrente mês de abril. (...)"

---

## VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que

aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

---

#### INTERVENÇÃO DO SR. VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA

---

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, pediu a palavra para informar o seguinte: na reunião extraordinária desta Câmara, realizada no passado dia 06 de abril referi, por lapso, quanto à origem do financiamento da “Escola de Pastores” que era a “REN”, sendo certo que pretendia dizer a empresa proprietária do parque “Eólica da Fraga”.

---

.A Câmara tomou conhecimento.

---

#### ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

---

Seguidamente, o Sr. Presidente Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10.00 horas.

---

E eu, *Alina Condrey*, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

---

O Presidente da Câmara Municipal

  
Bruno Miguel de Moura Ferreira